



**Dirigente:** Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal

**Unidade Auditada:** Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC.

**Origem da Demanda:** Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	2
2.1. Visão Geral do Objeto .....	2
2.2. Objetivos, escopo e riscos preliminares. ....	3
2.3. Legislação e normativos aplicáveis .....	3
3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS .....	4
3.1. Questões de Auditoria .....	4
3.2. Seleção da Amostra .....	4
3.3. Principais procedimentos realizados .....	6
4. ANÁLISE DOS FATOS .....	11
5. RESULTADO DOS EXAMES .....	12
6. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.....	16
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	17

## 1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Pelotas, considerando as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e em atendimento à ação nº 4 – Controle e Administração de Bolsas de Extensão – do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2017, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação - CONDIR, ATA nº 01/2017, apresenta o Relatório de Auditoria 01/2017/AUDIN.

## 2. INTRODUÇÃO

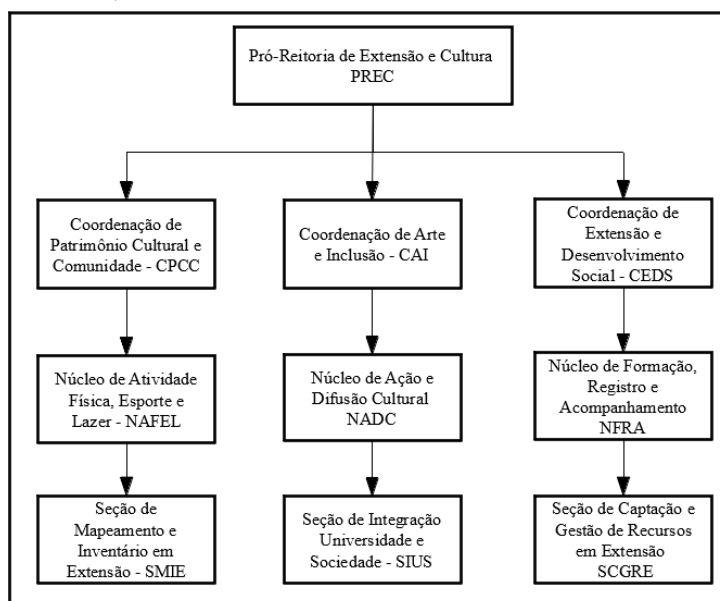
A partir da Ordem de Serviço 01/2017 foram abertos os trabalhos da presente auditoria, com início no mês de abril, em reunião da equipe da Audin responsável por esta ação com os responsáveis pela área auditada da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC. A reunião teve por finalidade informar aos gestores da área os objetivos dos trabalhos e apresentar o projeto desta auditoria.

Os trabalhos foram realizados na Unidade de Auditoria Interna da UFPel, no período de 01/04/2017 a 07/06/2017, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

### 2.1. Visão Geral do Objeto

O PAINT/2017 foi elaborado considerando o planejamento estratégico, os controles existentes, a gestão de riscos, bem como os critérios de materialidade, criticidade e oportunidade dos processos auditáveis da Universidade. Nesse contexto, o processo crítico da PREC selecionado para ser auditado neste ano foi o Controle e Administração de Bolsas de Extensão.

Na PREC, a Seção de Captação e Gestão de Recursos é o setor responsável por executar as atividades relativas ao controle e administração de bolsas de extensão. O organograma abaixo, retirado da página de internet<sup>1</sup>, demonstra a estrutura da PREC.



<sup>1</sup> <http://wp.ufpel.edu.br/prec/sobre-a-prec/organograma/>

A regulamentação referente a bolsas de extensão é dada pelo Decreto nº 7.416/2010, que dispõe sobre a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

No âmbito da Universidade os regulamentos que tratam da matéria são: a Resolução 10/2015, que dispõe sobre o regulamento geral dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; a Resolução 05/2014, que instituiu o Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA; e a Resolução 01/2011, que cria o Programa Institucional de bolsas de extensão e cultura. As resoluções supracitadas foram editadas pelo Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão – COCEPE.

Nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPel:

*“É responsabilidade da Universidade, por meio da extensão, promover a integração transformadora com outros setores da sociedade, de modo a contribuir com os interesses coletivos, com a formação crítica e com práticas participativas e cidadãs. Nos mesmos níveis que o ensino e a pesquisa, a extensão universitária constitui-se em dimensão formativa essencial, direcionada para a produção do conhecimento e para a formação acadêmica inovadora e socialmente comprometida com os valores de desenvolvimento humano.”*

Os valores orçamentários e as quantidades de bolsas de extensão são definidos por Portaria emitida pelo Reitor. Em 2016, a Portaria nº 587 de 2016 – UFPel destinou o valor de R\$ 1.344.000,00 para ações de iniciação à extensão e autorizou a concessão de 420 bolsas.

## **2.2. Objetivos, escopo e riscos preliminares.**

Os objetivos desta auditoria são avaliar a adequação dos controles internos referentes à concessão e à administração de bolsas de extensão, bem como a conformidade dos pagamentos dessas bolsas.

O escopo do trabalho contempla a avaliação da documentação referente a 5% dos processos de concessão de bolsas de extensão via edital 02/2016 – PROBEC e a análise de pagamentos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI de 60% das bolsas concedidas.

Em relação aos riscos preliminares detectou-se: a inobservância dos requisitos legais para a concessão e manutenção do pagamento de bolsas; o acúmulo indevido de bolsas; e o pagamento de bolsas a pessoas não ligadas à instituição.

Dentre os critérios estabelecidos para realizar as análises pertinentes, o principal foi o da Legalidade: observância às leis e regulamentos aplicáveis.

A partir dos resultados desta auditoria espera-se que os controles internos referentes à concessão e à administração de bolsas de extensão sejam aprimorados, com vistas a mitigar os riscos institucionais inerentes ao processo.

## **2.3. Legislação e normativos aplicáveis**

- ✓ Constituição Federal 1988;
- ✓ Decreto 4.320 de 1964;

- ✓ Decreto 6.495 de 2008;
- ✓ Decreto 7.416 de 2010;
- ✓ Acórdão 291/2017 – TCU - Plenário;
- ✓ Resolução 01/2011 COCEPE;
- ✓ Resolução 03/2013 COCEPE;
- ✓ Resolução 05/2014 COCEPE;
- ✓ Resolução 10/2015 COCEPE;
- ✓ Resolução 14/2017 COCEPE;
- ✓ Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - UFPEL 2015-2020;
- ✓ Plano Nacional de Educação 2014-2024;
- ✓ Edital 02/2016 – PROBEC;

### 3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

#### 3.1. Questões de Auditoria

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria foram elaboradas as seguintes questões:

##### Quadro 1 – Questões de Auditoria

Questões de Auditoria
1. Os procedimentos de concessão e administração de bolsas estão sendo realizados em conformidade com a legislação e os normativos vigentes?
2. Os mecanismos de controles internos referentes à administração de bolsas de extensão são adequados para garantir, com razoável segurança que a concessão e manutenção do pagamento de bolsas sejam realizadas em observância à legislação e os normativos vigentes?

#### 3.2. Seleção da Amostra

Em 2016, o edital 02/2016 – PROBEC abriu inscrições para 359 bolsas de extensão, que foram distribuídas de acordo com a área de desenvolvimento do projeto ou programa, de forma proporcional à demanda, a saber:

##### Quadro 2 – Distribuição das bolsas de extensão por áreas

Área	Número bolsas
Comunicação	11 bolsas
Cultura	66 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	15 bolsas
Educação	95 bolsas
Meio Ambiente	27 bolsas
Saúde	84 bolsas
Tecnologia e Produção	42 bolsas
Trabalho	19 bolsas
<b>Total</b>	<b>359 bolsas</b>

O tipo de amostragem utilizado foi o da amostragem estratificada aleatória. A amostra de 5% foi selecionada de forma proporcional a cada área contemplada com bolsas, através de números simples aleatórios gerados em planilha Excel, com a fórmula “=ALEATÓRIOENTRE(1;x)”, sendo x o número de bolsas concedidas por área.

Dessa forma, foram selecionados na amostra dezoito bolsistas (5%) que receberam, entre os meses de junho e dezembro de 2016, R\$ 48.800,00 em recursos financeiros, conforme quadro abaixo.

**Quadro 3 – Bolsistas selecionados na amostra de 5%.**

MATRÍCULA	ÁREA DA BOLSA	VALORES RECEBIDOS
15****97	Comunicação	2.800,00
15****42	Cultura	2.800,00
13****65	Cultura	1.600,00
11****49	Cultura	2.800,00
15****88	Direitos Humanos e Justiça	2.800,00
12****38	Educação	2.800,00
14****56	Educação	2.800,00
14****45	Educação	2.800,00
15****93	Educação	2.400,00
14****50	Educação	2.800,00
15****87	Meio Ambiente	2.800,00
12****80	Saúde	2.800,00
12****56	Saúde	2.800,00
13****59	Saúde	2.800,00
13****11	Saúde	2.800,00
15****26	Tecnologia e Produção	2.800,00
14****06	Tecnologia e Produção	2.800,00
14****66	Trabalho	2.800,00
<b>18 bolsistas</b>	<b>08 áreas</b>	<b>R\$ 48.800,00</b>

A amostra de 60% foi extraída a partir da ordenação de forma crescente dos números dos CPFs que se beneficiaram do recebimento de bolsas de extensão. O montante analisado foi de R\$ 905.643,70.

No quadro abaixo, apresenta-se as modalidades das bolsas/auxílios, bem como os valores analisados.

**Quadro 4 – Modalidades de bolsas/auxílios e valores**

Modalidade analisada	Valor
Bolsa Demanda Anual	637.600,00
Auxilio Moradia	152.000,00
Bolsa Demanda Institucional	53.400,00
Auxilio Pré Escola	19.813,00
Auxilio Deslocamento	9.500,00
Bolsa Iniciação Ppgr Cientifica Pbp	8.400,00
Auxilio Viagem	7.900,00

Bolsa Programa Pba – PRG	4.200,00
Auxilio Pedagógico	3.400,00
Bolsa Extensão C de Linguas	3.358,60
Bolsa iniciação Intercâmbio web ifes letras	2.000,00
Bolsa Programa Bem da Terra	2.000,00
Auxilio Alimentação	1.650,00
Auxilio transporte	422,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 905.643,70</b>

### 3.3. Principais procedimentos realizados

Na fase de planejamento, os seguintes procedimentos foram realizados:

- ✓ Elaboração do Projeto de Auditoria;
- ✓ Elaboração da Matriz de Planejamento de Auditoria, contendo os principais quesitos a serem avaliados;
- ✓ Elaboração de *Check-list* em conformidade com a legislação e os normativos vigentes;
- ✓ Realização de reunião de abertura com os responsáveis pela área auditada.

Após a fase de planejamento, passou-se à análise dos documentos dos bolsistas selecionados na amostra de 5%, que foi suportada pela aplicação de *checklist*. Os documentos examinados consistem de: Histórico Escolar, Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), nos casos de vulnerabilidade social.

Ademais, verificou-se a existência de vínculo do bolsista com a universidade, sua situação de matrícula, frequência e desempenho acadêmico, por meio de consultas ao sistema cobalto, pesquisa de currículo na plataforma *Lattes*, entre outras.

As verificações junto ao SIAFI partiram da nota de empenho 2016NE000551, da qual foram extraídas informações (CPF) de 451 bolsistas. Desse universo, foi realizado o cruzamento de informações de 277 bolsistas, o que representa 61% do total do empenho. Os cruzamentos realizados referem-se aos seguintes itens:

- 1 – Verificação da conformidade dos pagamentos aos bolsistas, a partir do cruzamento de listagem em Excel fornecida pela PREC com listas de crédito extraídas do SIAFI;
- 2 – Verificação da conformidade da competência dos pagamentos aos bolsistas substituídos no decorrer da vigência das bolsas, a partir da checagem junto ao SIAFI dos períodos de pagamentos dos bolsistas substituídos e dos substitutos;
- 3 – Verificação da existência de acúmulo indevido de bolsas, a partir da conferência junto ao SIAFI da competência dos pagamentos por CPF.

Observou-se a conformidade dos pagamentos no que se refere aos itens um e dois. Já em relação ao item três, foi constatado o acúmulo indevido de bolsas por parte de nove bolsistas, a saber:

- 1 - Oito bolsistas com acúmulo de bolsas de extensão (sete com demanda anual e bolsa de cursos de línguas; e um com demanda anual e bolsa do Programa - Bem da Terra); e
- 2 - Um bolsista com acúmulo de bolsa de extensão e de pesquisa (demanda anual e bolsa de iniciação à Pesquisa – PBIP).

A solicitação de auditoria (S.A) nº 04.04/2017 foi encaminhada à PREC com objetivo de obter esclarecimento dos fatos inicialmente constatados, bem como informações a respeito dos procedimentos de controles internos adotados. Em resposta, foi encaminhado à Audin o Memorando 65/2017 SEC – PREC, que segue transcrito abaixo:

**1 – Informar qual o procedimento adotado a fim de verificar a frequência dos bolsistas, para fins de pagamento de bolsas de extensão. (Resolução 01/2011 COCEPE Art. 25 - Edital 02/2016 –PROBEC – Item 11.4)**

*“Consoante ao item 11.4 do edital 02/2016, o controle da frequência dos bolsistas fica a cargo do coordenador do projeto com o qual desenvolve as atividades diretamente, sendo este incumbido de realizar o controle e avaliação da frequência e das atividades desempenhadas. Estas atividades são objetos de controle da PREC através do formulário de plano de trabalho e termos de compromisso de coordenador e de aluno bolsista, os quais entregues na PREC, devidamente assinados, no momento de cadastro do bolsista selecionado pelo coordenador. Portanto, cabe ao coordenador a verificação da frequência do bolsista visando o atendimento ao plano de trabalho entregue na PREC.*

*Cumprе salientar que o termo de compromisso, assinado pelo coordenador e pelo aluno bolsista, tem por finalidade atender ao disposto no Art. 25 da Resolução 01/2011 COCEPE, in verbis:*

*Art. 25 - Caberá ao Coordenador o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe comunicar à PREC os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, por parte do bolsista, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.”*

**2 - Informar qual o procedimento adotado a fim de realizar avaliação das atividades dos programas e projetos que se utilizam de bolsas de extensão, nos termos do Art. 10 do Decreto 7.416/2010.**

*“No que tange ao procedimento adotado a fim de realizar avaliação das atividades dos programas e projetos que se utilizam de bolsa de extensão, salienta-se que há uma avaliação prévia, no momento do cadastro da proposta no sistema da extensão, em que o projeto e suas atividades são apreciados pela equipe técnica da PREC e, posteriormente, pela Comissão de Extensão do COCEPE, sendo então submetidas ao pleno. Tal análise tem o intuito de verificar a correspondência da proposta apresentada com as diretrizes da Extensão Universitária.*

*Não obstante, durante o processo seletivo realizado através de edital específico, é realizada, por uma comissão de avaliação da PREC e por avaliadores ad-hoc, avaliação das propostas submetidas pelos coordenadores, as quais podem ou não ser objeto de concessão de bolsa.*

*Finalmente, evidencia-se o controle através da avaliação do relatório anual de atividades, preenchido no sistema da extensão ao final do período de execução do projeto/programa pelo respectivo coordenador e remetido a esta Pró-Reitoria.”*

**3 – Informar qual o procedimento adotado a fim de verificar se o coordenador possui débito referente a relatórios de atividades e financeiros junto à PREC, nos termos do Art. 15 da Resolução 01/2011 – COCEPE.**

*“Durante o processo de avaliação dos projetos contemplados com bolsas é realizada a verificação no sistema da extensão (SIEX), apurando se o projeto possui débito referente a relatórios de*

*atividades no exercício anterior. Em caso afirmativo, o coordenador é notificado e recebe um prazo para colocar a situação em dia, ocasião em que a vaga da bolsa fica retida. Não cumprindo o prazo, este fica impedido de ser contemplado.”*

**4 - Informar sobre a existência de fluxogramas, mapas de processos ou procedimentos documentados relativos ao controle e administração de bolsas de extensão.**

*“Quanto aos procedimentos adotados para o controle e administração de bolsas são descritos no edital, não havendo outros documentos neste sentido.”*

**5 - Informar quanto à utilização de sistema informatizado para a execução dos procedimentos de concessão de bolsas de extensão, bem como de acompanhamento e monitoramento.**

*“A Universidade não disponibiliza um sistema informatizado para este fim a esta Pró-Reitoria, bem como não se dispõe de um acesso que viabilize o monitoramento individualizado de cada discente bolsista (desempenho acadêmico, frequência e situação da matrícula) junto ao COBALTO. Diante disto, se utiliza de uma planilha eletrônica elaborada no aplicativo Excel que possibilita o cadastro dos dados dos bolsistas, não sendo possível qualquer cruzamento de informações com outras Pró-Reitorias ou Unidades Acadêmicas, de forma automatizada.”*

**6 - Apresentar posicionamento do setor, com justificativa se, na avaliação deste, os recursos humanos e tecnológicos são suficientes e adequados para a execução do PROBEC.**

*“A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura dispõe de um servidor técnico administrativo para esta atividade e, não dispondo de um sistema informatizado, torna-se mais oneroso o acompanhamento adequado para a execução do programa de bolsas acadêmicas. Entretanto, salienta-se que a partir da proposta de organograma atual, a nova gestão criou a Seção de Captação e Gestão de Recursos visando tratar este quesito com mais atenção.”*

**7 – Justificar a ausência de apresentação no 2º Congresso de Extensão e Cultura, que é obrigatória, conforme item 13.1 do edital 02/2016, dos seguintes projetos contemplados com bolsas de extensão:**

- i) ADESP - Projeto Voleibol Feminino Sub-16 – Área Saúde Monitoramento e controle sanitário parasitológico, em propriedades leiteiras, no sul do Rio Grande do Sul, Brasil. – Área Tecnologia e Produção
- ii) Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas – Área Trabalho
- iii) Monitoramento e controle sanitário parasitológico, em propriedades leiteiras no sul do Rio Grande do Sul, Brasil. – Área Tecnologia e Produção.

*“Não houve a fiscalização deste item do edital”*

**8 – Justificar a apresentação no 2º Congresso de extensão e Cultura do projeto “Museu Anatômico Itinerante: anatomia humana e educação em saúde e diálogos escolares e científicos”, pela área da saúde, tendo em vista que o projeto foi contemplado com bolsas pela área de Educação.**

*“O projeto “Museu Anatômico Itinerante: anatomia humana e educação em saúde e diálogos escolares e científicos” está cadastrado no Sistema da Extensão (SIEX) indicando como área temática principal a área de Educação e como área temática secundária a área de Saúde. Desta*



*forma, dependendo do viés do trabalho a ser apresentado, podendo ser parte integrante e não todo o projeto, poderá pender para a área secundária.”*

**9 - Justificar o pagamento integral no mês de dezembro da Bolsista, matrícula 15\*\*\*\*97, tendo em vista a data de término da bolsa 09/12/2016, conforme descrito em plano de trabalho, bem como o trancamento de sua matrícula no período 2016/2.**

*“O período de vigência da bolsa conforme item 12 do Edital 02/2016 é até 31/12/2016. Saliencia-se que não é previsto pagamento proporcional aos dias trabalhados, de modo que, considera-se que a bolsista cumpriu as atividades relativas ao mês de dezembro nestes dias em que o projeto esteve vigente, visto que não foi informado o trancamento de matrícula pela coordenadora responsável pelo projeto, medida expressamente disposta no termo de compromisso assinado pelo coordenador ao momento de efetivação da bolsa. Ademais, o que se considera para fins de pagamento é o cumprimento da carga horária mensal de 80 horas.”*

**10 - Justificar a concessão de bolsa de extensão à formanda, matrícula 11\*\*\*\*49, em desconformidade com o disposto no Art.20 da Resolução 01/2011 – COCEPE.**

*“A regra constante na Resolução 01/2011 entrou em desuso nos editais, assim como a de não estar cursando o primeiro semestre. Em 2014 foi aprovada pelo COCEPE a Resolução que cria o Programa de Bolsas Acadêmicas e define em seu artigo quinto que “As regras de concessão de quantitativo de bolsas e de seleção de bolsistas serão definidas pela Pró-Reitoria competente, conforme a modalidade, através de Editais específicos.”*

**11 - Justificar a ausência do pagamento de bolsa no mês de julho do bolsista, matrícula 15\*\*\*\*93.**

*“Sobre o bolsista [...] verificou-se que houve um erro de preenchimento no plano de trabalho do bolsista, a bolsa deste aluno iniciou de fato em 01/07/2016 conforme consta da planilha de cadastro dos bolsistas, houve também um pagamento em atraso devido a um problema no domicílio bancário do aluno, que quando resolvido junto ao banco possibilitou o pagamento, para isto foi gerada a lista de credor número 2016LC000481 no sistema SIAFI a qual tinha por finalidade realizar o pagamento retroativo referente ao mês de Julho/2016 de dois bolsistas que estavam com situação semelhante.”*

**12 – Justificar o pagamento da bolsista matrícula 15\*\*\*\*88, no mês de dezembro de 2016, tendo em vista que a bolsista apresentou baixo aproveitamento em 2016/2, no qual, das quatro disciplinas em que estava matriculada, ficou infrequente em duas e reprovou em uma, bem como assumiu o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais na Universidade Federal do Pampa.**

*“O pagamento da bolsista [...] mês de dezembro de 2016 deveu-se à impossibilidade de fiscalização por não possuímos acesso aos registros acadêmicos dos alunos conforme descrito no item 5 do presente documento. Ademais, tais situações (infrequência e reprovação) por se referirem ao segundo semestre de 2016 (período de vigência da bolsa) só são finalizadas e disponibilizadas no término do semestre. Assim, durante o mesmo, o que se dispõe é de um atestado de matrícula na situação ainda em andamento. Frisa-se que é de responsabilidade do professor coordenador do*

*projeto, conforme termo de compromisso anexo ao plano de trabalho do bolsista, comunicar à PREC os casos que necessitem desligamento do aluno do programa de bolsas.*

*Ao final dos questionamentos específicos apontados pela Unidade de Auditoria Interna da UFPel, é essencial destacar que a com o advento da gestão 2017 – 2020, iniciou-se a estruturação de um plano de ação com a finalidade de aperfeiçoar as atividades desenvolvidas por esta Pró-Reitoria, com especial ênfase ao controle durante a vigência das bolsas e à conscientização das unidades e coordenadores acerca da necessidade de controle e orientação às normas específicas relativas às bolsas, bem como acesso às informações acadêmicas contidas no COBALTO.*

*Por fim, identificaram-se lacunas no processo de condução da substituição da resolução que versa sobre Bolsas Acadêmicas na UFPel, o que ocasionou duplicidade de informações e, por ora, confusão sobre qual resolução estaria vigente, resultando em ônus administrativos atinentes ao tema.”*

Com o objetivo de avaliar a regularidade dos pagamentos de bolsas de extensão, foram solicitados à Pró-Reitoria de Administração – PRA - os processos de pagamentos referentes ao edital 02/2016 - PROBEC.

Em análise aos processos observou-se que não havia sido formalizada a etapa da liquidação da despesa nos termos da legislação aplicável. Diante desse fato, solicitou-se esclarecimento à PRA via Solicitação de Auditoria (S.A 05.04/2017).

Em resposta, foi encaminhado à Audin o Memorando 049/2017/PRA com a seguinte manifestação:

*“Em atenção à Solicitação de auditoria 05.04/2017, segue anexo o Memorando 22/2017/CFC. Entendemos que as etapas de liquidação já estejam sendo contempladas no formulário de solicitação de pagamento de bolsa. No entanto, a Coordenação de Finanças e Contabilidade apresentará uma proposta para regulamentar o processo de pagamento, de forma a evidenciar os deveres e obrigações dos envolvidos no processo, a fim de fortalecer os controles.*

*De imediato, já está sendo exigido que as próximas solicitações de pagamentos de bolsa contenham o carimbo de ateste, de forma a atestar o atendimento aos requisitos do Edital ou Programa. Além disso, o formulário foi alterado, com a inclusão do texto conforme modelo anexo.”*

No modelo em anexo consta o seguinte texto:

*“Atestamos para os devidos fins que os bolsistas que constam na Lista de Credor deste demonstrativo atendem os requisitos presentes no Edital X ou Programa Y e sua lista de frequência foi certificada. Sendo assim, solicitamos o pagamento destes bolsistas referente ao projeto Z conforme demonstrado abaixo.”*

O novo texto confere mais segurança ao processo de pagamento de bolsas, cumprindo com a etapa de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

#### 4. ANÁLISE DOS FATOS

A partir das análises realizadas pôde-se observar que as informações referentes aos editais de seleção dos Programas de Bolsas de Extensão, bem como os seus respectivos resultados estão devidamente divulgados na página de internet da PREC. O que demonstra transparência nos processos de seleção de bolsistas.

No que se refere aos achados de auditoria, constatou-se o acúmulo indevido de bolsas concedidas pela UFPeL, a inobservância dos requisitos cancelamento de bolsas de extensão, bem como a ausência de acompanhamento de requisitos de edital de seleção. Os achados são consequências de fragilidades nos controles internos e de ausência de sistema informatizado que realize o cruzamento de informações dos discentes contemplados com bolsas, seja de ensino, pesquisa ou extensão.

O controle dos beneficiários das bolsas de extensão é realizado por um servidor, de forma precária, via planilha eletrônica de Excel, o que dificulta a observância dos critérios dispostos na legislação, nos normativos vigentes e nos editais de seleção. Ainda em relação aos controles internos, observou-se a inexistência de processos mapeados e/ou descritos em manual de rotinas e procedimentos de trabalho.

Para que os critérios de manutenção do pagamento de bolsas sejam observados é necessário que as informações referentes à frequência e ao desempenho acadêmico dos discentes sejam registradas no Sistema Acadêmico tempestivamente, de forma que seja possível gerar relatórios da situação atualizada da matrícula, previamente ao pagamento das bolsas. Esse tema já foi objeto de análise desta auditoria interna e consta do R.A 04/2016/AUDIN, como segue:

*“[...] É sabido que a frequência dos alunos em curso de graduação presencial faz parte do sistema avaliativo federal. A Lei 9.394/1964 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional em seu artigo 17, parágrafo 3º, dispõe que: “É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância”. Nesse sentido, o Regimento da Universidade estabelece em seu artigo 184 o que segue: “A aprovação em cada disciplina é apurada semestralmente e fica condicionada a frequência do aluno pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e 75% (setenta e cinco por cento) das aulas práticas”. Considerando que a frequência dos discentes nas aulas teóricas e práticas em cursos de graduação presencial faz parte do atual método de avaliação na educação formal superior, necessário se faz melhor acuracidade no registro da presença dos alunos em aula no Cobalto. Ainda, a frequência de discentes não raro é utilizada como critério para concessão e manutenção de bolsas; além de fatores de outra ordem que podem ter relação direta da presença do aluno em aula. Motivos a mais que justificam que o registro da frequência do discente seja realizado com maior exatidão pelos docentes.”*

Ademais, foram detectadas fragilidades no controle de frequência dos bolsistas por parte dos coordenadores dos projetos, sendo informado à PREC apenas os casos de substituição ou cancelamento das bolsas. Esse fato tem consequências na formalização do processo de pagamento, pois prejudica a verificação mensal do direito ao recebimento das bolsas (etapa de liquidação da despesa).

Da constatação de ausência de liquidação de despesa, foi solicitado esclarecimento à PRA, que informou já estar trabalhando na melhoria dos controles, tendo em vista as fragilidades detectadas nos processos de pagamento de bolsas desde a origem (Unidade) até sua finalização. Para tal objetivo, a Pró-Reitoria encaminhará proposta de regulamentação, a fim de que sejam evidenciados os deveres e obrigações de todos os envolvidos no processo de execução da Despesa. De imediato, o formulário para solicitação de pagamento de bolsas já foi alterado pela Pró-Reitoria, sendo acrescentada ao texto a certificação da frequência dos bolsistas.

No decorrer dos trabalhos desta auditoria foram realizadas reuniões com a PREC, cujo objetivo foi informar a respeito de impropriedades detectadas preliminarmente. A partir do conhecimento das impropriedades o edital de bolsas deste ano já foi aprimorado pela PREC.

Destaca-se que o Edital 02/2017 – Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2017/PBA, lançado em 26 de abril do corrente, passando a prever/exigir: (a) que o coordenador do projeto controle mensalmente a frequência do bolsista e a informe à PREC; (b) o envio de relatório de atividades do bolsista ocorra até 30 dias do término da vigência da bolsa; (c) a impossibilidade de concorrência à bolsa em caso de pendências em prestação de contas anteriores. Além disso, será realizado acompanhamento permanente da PREC, visando identificar desconformidade com os termos do edital.

Nesse sentido, o edital dispôs que: *“Ficará a cargo do coordenador o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe informar à PREC a efetividade do bolsista, bem como os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa”*.

Em 25 de maio do corrente, foram revogadas as resoluções 01/2011 COCEPE e 03/2013 COCEPE, que tratavam de normas específicas a respeito da concessão e administração de bolsas de extensão. Com a revogação das resoluções as regras passam a ser definidas por meio de edital. A ausência de normativo interno que discipline as regras para a concessão e administração de bolsas representa uma fragilidade, pois há possibilidade de mudança no texto a cada lançamento de edital.

Por fim, destaca-se que em uma instituição do porte da UFPEL, que movimenta recursos orçamentários expressivos no pagamento de bolsas, é de extrema importância que existam normativos internos aprovados pelas instâncias competentes e processos de trabalho definidos, apoiados por um sistema informatizado.

## 5. RESULTADO DOS EXAMES

---

Neste tópico são apresentadas as constatações deste trabalho de auditoria, bem como as recomendações emitidas no sentido de fortalecer os controles internos e minimizar os riscos institucionais inerentes ao processo.

### 5.1. Constatação 01

Acúmulo indevido de bolsas concedidas pela UFPEL.

#### 5.1.1. Critério

DECRETO 7.416 2010

*“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos:*

*IV – não receber qualquer outra bolsas paga por programas oficiais;*

#### RESOLUÇÃO 03/2014 – COCEPE

*“Art. 6º É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFPel ou por qualquer entidade de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão.”*

#### EDITAL 02/2016 – PROBEC

*“11.1 Após a concessão da bolsa de Extensão e Cultura, o bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa e Estágio), excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPel.”*

#### 5.1.2. Evidência

Análise no SIAFI de pagamentos aos seguintes CPFs:

011.\*\*\*.\*\*\*-80; 022.\*\*\*.\*\*\*-35; 026.\*\*\*.\*\*\*-30; 027.\*\*\*.\*\*\*-59; 027.\*\*\*.\*\*\*-46; 028.\*\*\*.\*\*\*-60; 033.\*\*\*.\*\*\*-79; 033.\*\*\*.\*\*\*-60; 034.\*\*\*.\*\*\*-90.

#### 5.1.3. Recomendação 01

Recomendamos que sejam adotados mecanismos de controles com vistas a mitigar o risco de que ocorra acúmulo indevido de bolsas.

---

#### 5.2. Constatação 02

Ausência de verificação de direito adquirido (etapa de liquidação de despesa) nos processos de pagamento de bolsas de extensão.

#### 5.2.1. Critério

DECRETO 4.320/1964

*“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importância exata a pagar;*

*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*

*I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;*

*II - a nota de empenho;*

*III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”*

#### 5.2.2. Evidência

Ausência de ateste nos processos de pagamento: 2016OB805694; 2016OB806032; 2016OB806482; 2016OB804124; 2016OB803142; 2016OB803746; 2016OB804361; 2016OB805065.

#### 5.2.3. Recomendação 02

Recomendamos que sejam adotados mecanismos de controle com vistas a garantir que as despesas com bolsas só sejam pagas após a sua regular liquidação.

### 5.3. Constatação 03

Ausência de mecanismos que possibilitem a verificação dos requisitos legais para a manutenção do pagamento de bolsas de extensão.

#### 5.3.1. Critério

DECRETO 7.416/2010

*“Art. 4º As bolsas de permanência e extensão serão canceladas nos seguintes casos*

- I – Conclusão do curso de graduação;*
- II – Desempenho acadêmico insuficiente;*
- III – Trancamento de matrícula;*
- IV – Desistência da bolsa ou do curso*
- V – Abandono do curso”*

#### 5.3.2. Evidência

Resultado de pesquisa no Cobalto dos bolsistas de matrícula nº 15\*\*\*\*97 (matrícula trancada), 15\*\*\*\*26 e 15\*\*\*\*88 (baixo desempenho acadêmico)

#### 5.3.3. Recomendação 03

Recomendamos que sejam adotados mecanismos de controle com vistas a realizar a verificação periódica das condições de manutenção do pagamento de bolsas de extensão.

---

### 5.4. Constatação 04

Fragilidade nos procedimentos de controle de frequência dos bolsistas.

#### 5.4.1. Critério

DECRETO 7.416/2010

*“Art. 4º As bolsas de permanência e extensão serão canceladas nos seguintes casos*

- I – Conclusão do curso de graduação;*
- II – Desempenho acadêmico insuficiente;*
- III – Trancamento de matrícula;*
- IV – Desistência da bolsa ou do curso*
- V – Abandono do curso”*

#### 5.4.2. Evidência

Respostas prestadas pelos gestores à Solicitação de Auditoria 04.04/2017 - Questões de Auditoria números 01 e 12.

#### 5.4.3. Recomendação 04

Recomendamos que seja realizado controle de frequência periódico dos bolsistas de forma a subsidiar o pagamento mensal das bolsas.

---

### 5.5. Constatação 05

Ausência de acompanhamento de requisito do edital 02/2016 – PROBEC.

#### 5.5.1. Critério

## EDITAL 02/2016 – PROBEC

*13.1 As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, no 2º Congresso de Extensão e Cultura, como uma das formas de avaliação exigidas.*

### **5.5.2. Evidência**

Respostas prestadas pelos gestores à Solicitação de Auditoria 04.04/2017 - Questão de Auditoria número 07

### **5.5.3. Recomendação 05**

Recomendamos que sejam adotados mecanismos de controles a fim de avaliar se os projetos e os bolsistas que se beneficiam de bolsas de extensão cumprem com as obrigações/contrapartidas dispostas no edital.

---

## **5.6. Constatação 06**

Ausência de normativo que discipline regras específicas do Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura.

### **5.6.1. Critério**

DECRETO 7.416/2010

*“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:*

*I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;*

*II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;*

*III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;*

*IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e*

*V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.”*

*[...]*

*“Art. 6º A concessão de bolsas de extensão referidas no art. 1º, inciso II, observará disciplina própria da instituição, aprovada pelo órgão colegiado competente para a extensão e por seu órgão superior, para fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico.”*

### **5.6.2. Evidência**

Revogação das resoluções 01/2011 COCEPE e 03/2013 COCEPE

### **5.6.3. Recomendação 06**

Recomendamos que seja editado normativo disciplinando regras específicas do Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura.

### **5.6.4. Manifestação do gestor**

---

## **5.7. Constatação 07**

Ausência de sistema informatizado para auxiliar nos procedimentos de controle e administração de bolsas de extensão.

### 5.7.1. Critério

ACÓRDÃO 1162/2013 – TCU PLENÁRIO.

*“2.4.11 Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas”.*

### 5.7.2. Evidência

Respostas prestadas pelos gestores à Solicitação de Auditoria 04.04/2017 - Questão de Auditoria números 06.

### 5.7.3. Recomendação 07

Recomendamos que seja implementado sistema informatizado para controle e administração de bolsas de extensão.

---

## 5.8. Constatação 08

Fragilidade nos controles internos do setor devido à inexistência de processos mapeados e/ou descritos em manual de rotinas/procedimentos de trabalho.

### 5.8.1. Critério

ACÓRDÃO 1162/2013 – TCU PLENÁRIO.

*“2.4.11 Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas”.*

### 5.8.2. Evidência

Respostas prestadas pelos gestores à Solicitação de Auditoria 04.04/2017 - Questão de Auditoria números 04.

### 5.8.3. Recomendação 08

Recomendamos que os procedimentos executados pela Seção de Captação e Gestão de Recursos sejam mapeados e publicizados aos interessados.

### Recomendação 09

Recomendamos que seja elaborado manual de rotinas e procedimentos de trabalho da Seção de Captação e Gestão de Recursos.

---

## 6. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Por meio do Memorando 107/2017 a pró-reitora de extensão e cultura manifestou-se acerca da versão preliminar deste relatório, nos seguintes termos:

“Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o presente como resposta à solicitação de retorno quanto às constatações e recomendações mencionadas no Relatório referente ao PAINT 2017 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, relativo ao controle e administração de bolsas de extensão. Ressalta-se que as considerações serão apresentadas fazendo referência a todas as recomendações, tendo em vista a estreita relação entre elas.



Conforme já mencionado em reunião realizada no dia 18 de julho deste ano, estamos de acordo com as constatações e já providenciando as retificações nos processos em muitas delas. [...]

Em referência aos mecanismos de controle, a maior fragilidade é observada no acompanhamento e não na implantação, uma vez que as constatações, acúmulo de bolsas e pagamentos a pessoas não mais vinculadas à Instituição, são decorrências durante o processo de execução das bolsas.

Quanto ao procedimento de controle de frequência, reafirma-se que já para os editais PBA – Iniciação à Extensão 2017, foi alterada a forma de controle, sendo protagonizada pelo coordenador, mas com informações de efetividade à PREC, bem como previsão do relatório de atividades do bolsista a ser emitido à Pró-Reitoria no término da vigência da bolsa.

Em referência ao item 7 do relatório, cabe um esclarecimento não pontuado pela PREC em momento anterior. Embora prevista no edital 02/2016 tal obrigatoriedade, o regulamento da II SIEPE (Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão) previa em seu item 10 alínea f apenas a participação do bolsista e não a apresentação do trabalho, a saber: “Bolsistas de extensão e cultura do programa de bolsas acadêmicas da UFPel de 2016 deverão participar no CEC”. Tal informação, somada a triplicidade de resoluções vigentes na época atinentes ao mesmo tema, estimularam divergentes interpretações e procedimentos.

Por fim, vimos reafirmar a concordância quanto aos apontamentos que orientam para a existência de normativos internos, aprovados pelas instâncias competentes, como norteadores do processo de trabalho, devendo igualmente, ser apoiado por sistema informatizado para acompanhamento. Neste sentido, em momento oportuno será elaborado um plano de ação, com vistas a mitigar as intercorrências apontadas por esta auditoria.”

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta ação de auditoria teve por objetivo avaliar a adequação dos controles internos referentes ao procedimento de concessão e administração de bolsas de extensão, bem como a conformidade dos pagamentos dessas bolsas. As análises foram realizadas considerando o Edital 02/2016 – PROBEC, que ofereceu 450 bolsas.

As principais constatações de auditoria referem-se ao acúmulo indevido de bolsas e à inobservância dos requisitos legais para manutenção do pagamento das bolsas, que são consequência de fragilidades nos controles internos.

No decorrer dos trabalhos algumas impropriedades detectadas foram saneadas, entre elas, a melhoria no processo de pagamento de bolsas e o aprimoramento do Programa de Bolsas Acadêmicas – Projetos de Extensão (Edital 2017/PBA).

Após realizar os procedimentos de auditoria foram emitidas nove recomendações para auxiliar no fortalecimento dos controles internos. Em sua manifestação, acerca do relatório preliminar, o gestor informou que buscará formas de implementar as recomendações emitidas.

Considerando os trabalhos desenvolvidos desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, pode-se concluir que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões de auditoria inicialmente elaboradas.



Por fim, destaca-se que este relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas, fortalecer e assessorar a gestão da Universidade e racionalizar as ações de controle.

Encaminha-se o presente Relatório à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e ao Presidente do Conselho Diretor.

Pelotas, 21 de agosto de 2017.